



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1964, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL A PARÓQUIA
NOSSA SENHORA DA ABADIA -
ARQUIDIOCESE DE CAMPO
GRANDE/MS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ABADIA - ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE/MS, inscrita no CPNJ nº 03.272.556/0011-05, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados ao pagamento da sonorização, iluminação, cabeamento, gerador, tendas e fechamento na realização desta festa da Padroeira, que ocorrerá entre os dias 06 e 15 de agosto de 2019.

Yi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sidrolândia - MS, 12 de agosto de 2019.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1964, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

LEI MUNICIPAL 1964, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ABADIA –
ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE/MS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ABADIA – ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE/MS, inscrita no CPNJ nº 03.272.556/0011-05, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados ao pagamento da sonorização, iluminação, cabeamento, gerador, tendas e fechamento na realização desta festa da Padroeira, que ocorrerá entre os dias 06 e 15 de agosto de 2019.

Art. 2º A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, devera prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sidrolândia – MS, 12 de agosto de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Cláudio Neto Palermo
Código Identificador:47C298FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 13/08/2019. Edição 2413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>